



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 600/85

DATA: 2 de janeiro de 1985.

SÚMULA: Altera a redação do Parágrafo único do Artigo 24 da Lei Municipal nº [334](#), de 26 de abril de 1979.

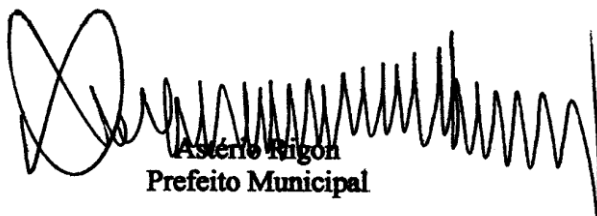
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do Parágrafo único do Artigo 24, da Lei Municipal nº [334](#), de 26 de abril de 1979, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Fica permitida a venda de carne de aves, suínos e peixes na feira livre".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 2 dias do mês de janeiro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal